



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Fábio dos Reis Ferreira.

PROTOCOLO: C.I Nº 613/2024; **DATA:** 27/06/2024.

ENDEREÇO: Praça Dr. Honorico Nunes de Oliveira, S/Nº.(Praça da Santa Casa).

BAIRRO: São Vicente.

Em vistoria à Praça Dr. Honorico Nunes de Oliveira, S/Nº;(Praça da Santa Casa); no dia 27 de Junho de 2024, foi verificado que na referida Praça há **7 (sete) árvores, sendo 1 (uma) árvore de Dedaleira, Coordenadas Geográficas: 18°56'54.7" 46°59'15.8"; 1 (uma) árvore de Ingá, Coordenadas Geográficas: 18°56'54.10" 46°59'15.4"; 1 (uma) Palmeira Jerivá Coordenadas Geográficas: 18°56'54.0" 46°59'15.2"; 1 (uma) Palmeira Imperial Coordenadas Geográficas: 18°56'54.1" 46°59'15.3"; 2 Goiabeiras Coordenadas Geográficas: 18°56'54.1" 46°59'54.3"; e 1 (uma) Palmeira Fênix Coordenadas Geográficas: 18°56'55.8" 46°59'15.1"; pelo projeto em execução, de criação de novas vagas para estacionamento de veículos, e reforma da mesma será necessária a remoção/supressão das referidas árvores e Palmeiras com substituição por outras adequadas ao local, por estarem alocadas em local da execução do projeto, Foto 01, Foto 02, Foto 03, Foto 04 e Foto 05, anexa a este parecer, diante do exposto o requerente vem a plenária do CODEMA expor suas razões para petição da supressão, a sugestão do técnico é pelo deferimento, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017; em seu Artigo 1º (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN), com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pela análise e julgamento do plenário.

- ✓ **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 27 de JUNHO de 2024.

Guilherme André Ferreira

Analista Ambiental

Foto: 01.



Foto: 02.



Foto: 03.



Foto: 04.



Foto: 05.

